



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processonº2017/04/0013 Vinculado a Inexigibilidade nº001/2017, referente ao 2ºTERMO ADITIVO do Contrato Nº001/2017, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ANESTESIOLOGIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL NA REDE PRÓPRIA E SERVIÇOS CONVENIADOS, ENGLOBANDO TODOS OS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS CREDENCIADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SAI, SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR-SIH, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, objetivando a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passará de 03/05/2018 a 02/05/2019 para 03/05/2019 a 02/09/2019, do Contrato nº001/2017 celebrado entre o Município de Castanhal por meio do Fundo Municipal de Saúde e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ – COOPANEST escrita no CNPJ nº15.290.125/0001-70, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 2º Termo Aditivo encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com a seguinte ressalva:

- Apresentar descrição clara do objeto, quanto as unidades e quantidades dos serviços a serem prestados que embasaram o valor do teto financeiro máximo estipulado no Contrato;
- Apresentar justificativa quanto ao pagamento de complemento de 100% (cem por cento), com recursos próprios, sobre os procedimentos de SIH e SAI (fl. 177), uma vez que o Memorando nº019/2017 solicitou instrução de Processo ressaltando que os procedimentos a serem apresentados e processados serem valorados de acordo com valores da Tabela Única do Sistema Único de Saúde não fazendo referência, portanto, em pagamentos de complementos; fl.03
- Considerando que o 2º Termo Aditivo aditamento de prazo por 04 (quatro) meses, adequar solicitação de dotação orçamentária para o período; fl. 200
- Incluir Cláusula contratual no 2º Termo Aditivo que altere o Inciso I a CLAÚSULA QUINTA: DO PREÇO, do Contrato nº 001/2017, uma vez que dado a redução do prazo de vigência de 12(doze) para 04 (quatro) meses, haverá uma alteração no Valor Total do Contrato (teto financeiro máximo);
- Anexar manifestação do prestador, quanto ao aceite de aditamento contratual;
- Apresentar demonstração do enquadramento do serviço contratado dentre as hipóteses do art. 13 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



Por todo o Exposto, dado a possibilidade jurídica de prorrogação de prazo do Contrato nº001/2017, conforme parecer nº082/2019 da Assessoria Jurídica, este Controle Interno opina que, atendida as recomendações a administração pública pode dar sequência a realização e execução do das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo, para as devidas providências e apreciação superior e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 23 de abril de 2019.

Lady Francis Araujo Rodrigues
Controladora Interna da Sesma